



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 150 /2023

11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Ivanéia Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 29/07/2023 Protocolo nº 19027040.100319/23-3;

CÓPIA

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Ivanéia Aparecida da Silva**, Portadora do RG nº 0001435992 SSP/MS e CPF nº 009.810.021-10, matrícula 6307501, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Monitor, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3329** (três mil trezentos e vinte e nove) dias ou seja 09 (nove) anos e 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, conforme descrito abaixo:

I – 3329 (três mil trezentos e vinte e nove) dias ou seja, 9 (nove) anos 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, correspondentes ao período 17/02/2003 a 31/03/2012, prestado a MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 29/07/2023 Protocolo nº 19027040.100319/23-3;

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Caarapó - MS, 11 de Setembro de 2023.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA